

Tópicos de correção

EXAME DE DIREITO DOS MERCADOS FINANCEIROS

7 de junho 2019

(turno noturno)

Iº Grupo

1. O regime da emissão de valores mobiliários à luz do Código das Sociedades Comerciais e do Código dos Valores Mobiliários. O regime da tipicidade de emitentes e a questão da legitimação formal direta.
2. A importância da supervisão, nomeadamente na sequência das recentes crises financeiras. Distinção entre supervisão comportamental e supervisão prudencial. Origem e finalidade da supervisão prudencial. Relevo da supervisão comportamental. A supervisão prudencial e a supervisão comportamental à luz do RGICSF.
3. Antecedentes históricos da ASF: período anterior ao 25 de abril de 1974 e período posterior. A reforma de 1982 e a criação do Instituto de Seguros de Portugal (ISP). A posterior redenominação do ISP. A natureza jurídica da ASF e respetivo enquadramento legal à luz da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras. As atribuições legais da ASF.

IIº Grupo

Regime de prestação de serviços bancários na UE, regime aplicável ao direito de estabelecimento de uma filial de um banco com sede na UE em território nacional. Indicação do Banco de Portugal como entidade competente para autorizar a constituição da filial em Portugal. Enunciar os requisitos para o efeito, bem como o respetivo prazo.

Idoneidade dos membros do conselho de administração. Relevância da decisão não ter transitado em julgado, de acordo com a jurisprudência do STJ. Apreciação crítica do problema.

Regras para constituição de um Banco em Portugal, RGICSF. Regulamento 1024/2013 e apreciação da capacidade, independência e experiência profissional da prima de Vale Tudo para exercer as funções de administradora.

Quebra do dever de segredo bancário e respetivas consequências legais.

Atividade de intermediação financeira. Sociedade corretora / sociedade de corretagem.